



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 – AQUISIÇÃO DE PNEUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EMPRESA ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Marechal deodoro, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Concórdia SC, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Ribeiro, portador de Cédula de Identidade sob nº 5078970463, CPF sob nº 019.728.780 – 85, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 520, Bairro Centro, na cidade de Tapera RS.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e na legislação subsequente, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº 015/2023, têm justo e contratado o seguinte:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus para utilização das viaturas do município.

II. CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

Materiais:	Marca:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
001 - PNEU 175/70 R 14 LISO	ROADKING RADIAL109	12 UN	244,0000	2.928,00
002 - PNEU 185/65 R 15 LISO	SUNWIDE RS-ZERO	8 UN	235,0000	1.880,00
003 - PNEU 175/70 R 13 LISO	TORNEL CLASSIC	4 UN	222,0000	888,00
004 - PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO	DPLUS D911	12 UN	1.656,0000	19.872,00
005 - PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	DPLUS D941	16 UN	1.607,0000	25.712,00
006 - PNEU 225/75 R 16	XBRI FORZA VAN	8 UN	370,0000	2.960,00
007 - PNEU 205/55 R 16	DELMAX ULTIMA	4 UN	261,0000	1.044,00
008 - PNEU 195/65 R 15	SUNWIDE RE-ZERO	4 UN	242,0000	968,00
009 - PNEU 195/55 R 16	XBRI FASTWAY	16 UN	270,0000	4.320,00
010 - PNEU 205/75 R 16	XBRI FORZA VAN	6 UN	375,0000	2.250,00
011 - PNEU 175/65 R 14	ROADKING RADIAL109	4 UN	242,0000	968,00

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



012 - PNEU 265/70 R 16	XBRI FORZA	6 UN	523,0000	3.138,00
013 - PNEU 195/75 R 16	APTANY RL108	12 UN	337,0000	4.044,00
014 - PNEU 205/60 R 16	LINGLONG GREEN MAX	8 UN	285,0000	2.280,00
015 - PNEU 750/16 LISO	JKC LP23	8 UN	518,0000	4.144,00
016 - PNEU 215/75 R 17,5 LISO	LINGLONG LLF86	16 UN	523,0000	8.368,00
017 - PNEU 185/65 R 15	SUNWIDE RS-ZERO	8 UN	235,0000	1.880,00

Valor Materiais: 87.644,00

III. CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO, por ter participado da Licitação Pregão Presencial n.º 015/2023 de 13 de Setembro de 2023, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações pela execução do objeto do presente pregão o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral conforme a entrega dos produtos, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

IV. CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato tem início na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar as quantidades a serem retiradas, os quais serão solicitados conforme a necessidade do município.

V. CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula terceira. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

VI. CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

§1º - A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

§2º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado:

§4º - Na hipótese de prorrogação ou reajuste do objeto poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

VIII. CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 8.1 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- 8.2 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- 8.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- 8.4 A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- 8.5 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

IX. CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito

2003 Manutenção das atividades do órgão

3.3.90.30 Material de consumo (7)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 0001

03 Secretaria da Administração

2006 Manutenção das atividades da Secretaria da Administração

3.3.90.30 material de consumo (30)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 0001

05 Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30 Material de consumo (85)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 0001

06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

2022 Manutenção do transporte escolar

339030 Material de consumo (120)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 0020

07 Secretaria Municipal de Agricultura

2036 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30 Material de consumo (206)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 0001

08 Secretaria Municipal da Saúde

2044 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 Material de consumo (247)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 0040

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2055 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30 material de consumo (333)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 0001

11 Secretaria Municipal da Cidade

2068 Manutenção das atividades da Secretaria da Cidade

3.3.90.30 Material de consumo (392)

Subelemento da despesa 39000000

Vínculo 0001



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

X. CLÁUSULA DÉCIMA: Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – advertência;
- b) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.

10.1 A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.2 Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Fiscal responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público, Sr. Anderson Pereira Spironello.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga, 14 de Setembro de 2023.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Cezar Olímpio Zandoná

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
